

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Rua Manoel João, 23 - CEP. 55740-000

Machados-PE

C.P.J. – 11.097.375/0001-38 – Fonefax. 3649-1156.

LEI MUNICIPAL Nº 541/2004.

EMENTA: Fixa os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, deste Município e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo, de conformidade com que preceituam o Art. 29, Inciso VI e Art. 39, § 4º da Constituição Federal em vigor, face às modificações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal, em parcela única, a ser pago ao Prefeito de Machados-PE, será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal, em parcela única, a ser pago ao Vice-Prefeito, será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º O valor do subsídio fixados nesta Lei, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 4º Respeitados os limites do Art. 3º desta Lei, os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão reajustados anualmente, através da Lei, na conformidade do Inciso X, Artigo 37 da Constituição.

Art. 5º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/64.

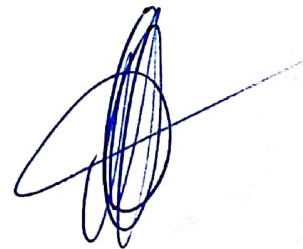


Epitácio I. de Oliveira

Téc. de Aud. das Contas Públicas

M.º 0059

22/08/2011



Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740-000

Machados - PE

C.N.P.J - 11.097.375/0001-38

Telefax - 3649-1156

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, financeiro a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados, em 31 de agosto de 2004.

a) Manoel Custódio de Oliveira – Prefeito de Machados.


Epitácio I. de Oliveira
Téc. de Aud. das Contas Públicas
Mat. 0059
22/08/2011